Timóteo/MG – CEP 35182-132
pgm.timoteo@gmail.com
(31) 3847-4706

LEI Nº 4.007, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o Município de Timóteo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento municipal vigente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu, PREFEITO DE TIMÓTEO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao recurso autorizado pelo art. 5º da Lei Municipal 3.937/2023, até o limite de R$ 2.208.000,00 (dois milhões, duzentos e oito mil reais), perfazendo o índice de suplementação de 92% (noventa e dois por cento), para viabilizar o repasse da complementação para o pagamento do Piso Nacional da Enfermagem.

§ 1º O repasse descrito no caput deste artigo é referente aos meses de setembro a dezembro de 2024, incluído a parcela do décimo terceiro salário, autorizado pela Lei Municipal 3.937, de 22 de setembro de 2023 e conforme repasses da assistência financeira complementar promovidos pela União.

§ 2º O Crédito Adicional Especial autorizado pelo art. 5º da Lei Municipal 3.937/2023 e sancionado no último quadrimestre do exercício anterior, foi reaberto no vigente exercício financeiro, conforme autoriza o art. 167, §2º da Constituição Federal.

Art. 2º. O crédito autorizado nos termos do art. 1° desta lei será acobertado pelos repasses do Fundo Nacional da Saúde – FNS, instituído pela Emenda Constitucional Nº 127/2022 e pela Lei Federal Nº 14.434/2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 24 de setembro de 2024; 60º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

Douglas Willkys
Prefeito de Timóteo